

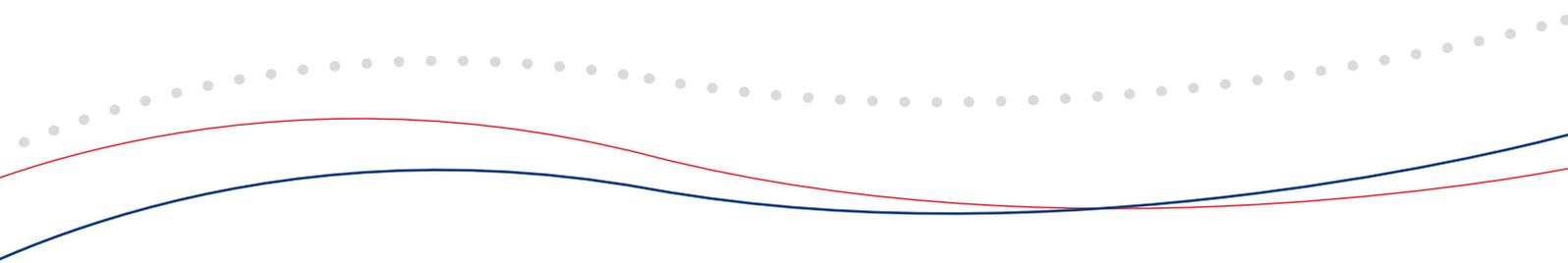
CÓDIGO DE CONDUTA E ÉTICA



Dabasons
Tecnologia para a Vida

Apresentação	4
1 Introdução	5
2 Objetivo do Código de Conduta e Ética	5
3 Conceitos	7
4 Conformidade com as leis (<i>Compliance</i>)	11
5 O Propósito do Código de Conduta e Ética	13
6 Cumprimento do Código de Conduta e Ética	15
7 Canal de ética Dabasons	15
8 Relacionamento com públicos de interesse	17
8.1. Relação com os colaboradores	18
8.1.1. Conflito de interesses	19
8.1.2. Conduta fora da Dabasons	20
8.1.3. Assédio moral ou sexual	20
8.1.4. Discriminação no ambiente de trabalho	20
8.1.5. Exploração do trabalho adulto ou infantil	20
8.1.6. Uso de álcool, drogas, porte de armas e comercialização de mercadorias	21
8.1.7. Atividades políticas	21
8.2. Relação da Dabasons com os clientes	21
8.3. Relação com fornecedores	22
8.4. Relação com revendedores	22
8.5. Relação com o governo	24

9	Questões de interesse geral	25
9.1.	Registros contábeis	26
9.2.	Treinamentos e conferências	26
9.2.1.	Treinamento e conscientização sobre boa conduta (<i>Compliance</i>)	26
9.2.2.	Treinamento e educação sobre artigos e equipamentos médicos, hospitalares e de laboratórios	27
9.2.3	Produtos para avaliação e demonstração	28
9.2.4.	Conferências educacionais de terceiros	29
9.3.	Brindes	30
9.4.	Vendas, promoções e encontros de negócios	30
9.4.1	Refeições em interações comerciais	30
9.5.	Acordos de consultoria com profissionais da saúde	31
9.6.	Entretenimento e recreação	31
9.7.	Doações	32
9.7.1	Educacionais	32
9.7.2.	Caritativas	32
9.7.3.	Contribuições políticas	32
10	Licitações	33
11	Desconto financeiro	33
12	Interação com pacientes	35
12.1.	Privacidade de dados de pacientes	36
12.2.	Medidas litigiosas na saúde	36
13	Prática de boa conduta nos negócios	37
13.1.	Sinais de alerta	39
14	Gestão do Código de Conduta e Ética	39



Apresentação

O Código de Ética e de Conduta da Dabasons é um guia de diretrizes para o comportamento íntegro de nossos colaboradores, parceiros, revendedores, clientes e demais públicos com os quais nos relacionamos. Visando sempre a saúde e qualidade de vida do paciente, a Dabasons preza pela conduta ética e honesta em todas as relações.

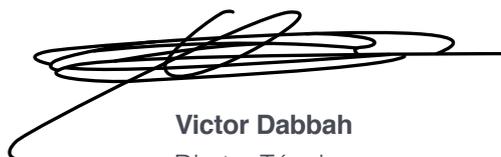
Praticar cotidianamente os valores, princípios e regras expressas neste Código de Ética é importante para o nosso negócio e para o nosso futuro. Manter uma conduta honesta e o comportamento íntegro nos ajuda a ir além do fornecimento de nossos produtos. Essa atitude nos diferencia, colaborando para que sejamos cidadãos responsáveis. Nós valorizamos a ética e é por isso que sua prática faz parte do nosso compromisso.

Temos como meta deixar claro e transparente a nossa forma de conduzir negócios, apresentando este Código a todos com os quais nos relacionamos. É parte de nosso compromisso que as regras estejam claras, para que sejam aplicadas sem exceções.

Conto com vocês para ler este material com toda a atenção e efetivamente colocar em prática suas regras. Em caso de dúvida, consulte o Código e peça orientações ao Comitê de Ética da Dabasons.



Elia Dabbah
Diretor Presidente



Victor Dabbah
Diretor Técnico

1 Introdução

2 Objetivo do Código
de Conduta e Ética



1 - Introdução

A Dabasons atua de forma orientada por princípios éticos que contribuem para a solidez e confiabilidade de nossas atividades e imagem. O Código de Conduta e Ética da Dabasons contém as diretrizes para nossas atividades profissionais e operacionais.

2 - Objetivo do Código de Conduta e Ética

O objetivo do Código de Conduta e Ética é de estabelecer os padrões mínimos de conduta ética da Dabasons. Os princípios contidos neste Código de Conduta e Ética são estabelecidos para orientar as atividades da Dabasons, mantendo-a dentro da legalidade e em observância com os padrões técnicos, morais e éticos reconhecidos nacional e internacionalmente.

3 Conceitos

3 - Conceitos



Compliance

O termo Compliance é originário do verbo, em inglês, “to comply”, e significa cumprir, executar, satisfazer e realizar o que está estabelecido na legislação e a regulamentação obrigatória ao negócio. Significa, também, seguir as condutas, políticas e normas da Dabasons, de acordo com o Código de Conduta Ética Dabasons. Resumindo: é estar em conformidade com regras, normas e procedimentos.



Corrupção

É o abuso de poder ou autoridade, por uma pessoa, para obter vantagens para si ou para outrem por meios considerados ilegais ou ilícitos.



Ética

Conjunto de regras e preceitos aplicados no cotidiano e usados continuamente por cada cidadão. Essas regras orientam cada indivíduo, norteando as suas ações e os seus julgamentos sobre o que é moral ou imoral, certo ou errado, bom ou mal.



Conduta

Modo que o indivíduo se conduz, comporta e procede.



Equidade

Consiste no tratamento igualitário que deverá ser dispensado a todas as partes que estiverem relacionadas com a Dabasons, como fornecedores, parceiros, colaboradores, etc.



Coisa de valor

Para fins deste Código, significa dinheiro, presentes, viagens, entretenimento, ofertas de emprego, refeições e outros. Aqui se inclui, também, patrocínio de eventos, bolsas de estudo, apoio a pesquisas e contribuições beneficentes.



Due diligence

Procedimento metódico de análise de informações e documentos de uma determinada empresa, com objetivo predeterminado (fusões e aquisições, planejamento de reestruturações societárias, operações financeiras complexas para contratação de fornecedores ou obtenção de financiamento, ou processos de privatização de empresas), resultando em um relatório das reais condições da empresa analisada.



Funcionário público ou do governo

Consideram-se “funcionário público ou do governo” todos os diretores e funcionários de empresas públicas ou controladas pelo governo. Como esse termo é interpretado de forma ampla pelas autoridades anticorrupção, relacionamos abaixo algumas categorias de indivíduos consideradas como “funcionário público ou do governo” para efeito das Leis Anticorrupção.

- Diretores e funcionários de qualquer entidade governamental em nível nacional, estadual, regional, municipal ou local, inclusive os dirigentes eleitos;
- Qualquer pessoa física agindo temporariamente de forma oficial para ou em nome de qualquer entidade governamental (como, por exemplo, um consultor contratado por uma agência governamental);
- Diretores e funcionários de empresas com participação do governo;
- Candidatos a cargos políticos em qualquer nível, partidos políticos e seus representantes;
- Diretores e funcionários ou representantes oficiais de qualquer organização pública internacional.



Leis anticorrupção

Lei 12.846 de 2013 e Decreto Regulamentar 8.420 de 2015 – Lei Anticorrupção do Brasil. Legislação nacional que estabelece a responsabilização da pessoa jurídica que, de qualquer forma, se beneficiar ou contribuir, direta ou indiretamente, para os atos ilícitos previstos na Lei.



Pagamento facilitador

É um pagamento feito para assegurar ou agilizar a execução de uma ação ou serviço, para o qual já se tenha direito normal e legal. Por exemplo, pagamentos destinados à obtenção de autorizações, licenças e outros documentos oficiais; processamento de documentos governamentais, como vistos e ordens de serviço; etc.



Presente

Trata-se de qualquer coisa de valor que é dada ou recebida devido a uma relação comercial e pela qual o receptor não tem que pagar o valor justo de mercado.



Representante terceiro

São todos os terceiros que representam a Dabasons como consultores, prestadores de serviços, parceiros de negócios, fornecedores, etc.



Suborno

Consiste no ato de dar ou receber dinheiro, presente ou outra vantagem como forma de indução à prática de qualquer ato desonesto, ilegal ou de quebra de confiança na prática de suas funções.



Profissionais da saúde

São aqueles indivíduos envolvidos na provisão de serviços e/ou itens de saúde para pacientes, que compram, alugam, recomendam, usam, ou providenciam a compra ou aluguel de, ou receitam artigos e equipamentos médicos e hospitalares de empresas no Brasil, incluindo, mas não limitado, a médicos, enfermeiros, farmacêuticos, técnicos em saúde, atendentes, compradores e funcionários em geral em hospitais públicos e privados e clínicas médicas.



Oficiais do governo

- Profissionais da saúde empregados agindo em prol de uma entidade de saúde que seja de posse ou controlada por um órgão governamental do Brasil, tal como um hospital público ou uma universidade estadual;
- Qualquer funcionário, gerente, diretor, titular de cargo público, ou oficial de uma entidade de controle do governo (ou seja, hospitais de posse do governo, centros de saúde, farmácias, ou hospitais universitários; ou qualquer negócio de posse ou controlado por qualquer governo nacional, estadual ou local);
- Qualquer pessoa que é membro das forças armadas ou tem uma posição legislativa, administrativa, ou judicial de qualquer governo nacional, estadual, ou local do Brasil;
- Qualquer funcionário, titular de cargo público, candidato, oficial eleito ou nomeado de um partido político do Brasil;
- Qualquer funcionário ou oficial de uma organização internacional pública tal como o Banco Mundial, o Fundo Monetário Internacional, as Nações Unidas, o Comitê Internacional da Cruz Vermelha, o Banco Asiático de Desenvolvimento ou a União Europeia; ou
- Qualquer pessoa que, mesmo de forma transitória ou sem remuneração, ocupa um cargo público, é empregado de ou tem uma função em uma agência do governo, ou trabalha em empresas que foram contratadas para prestar serviços e realizar atividades típicas da administração pública.



Induzimento ilegal

Um induzimento ilegal significa um acordo remunerado com o propósito de influenciar um profissional da saúde, ou órgãos do governo de uma forma ilegal na tomada de decisões administrativa, técnicas, jurídicas, médicas e de seleção de produtos.

4 Conformidade com as leis (*Compliance*)

4 - Conformidade com as leis (*Compliance*)

Compliance é o dever de cumprir, de estar em conformidade e fazer cumprir leis, diretrizes, regulamentos internos e externos, buscando mitigar quaisquer riscos.

A Dabasons e todos os seus colaboradores e parceiros devem observar e cumprir as leis brasileiras e internacionais, buscando atender as boas práticas e seguindo altos padrões de qualidade de gestão.



5 O Propósito do Código de Conduta e Ética

5 - O Propósito do Código de Conduta e Ética



A Dabasons está comprometida com interações éticas com seus clientes e com profissionais da saúde de forma a assegurar que as decisões médicas sejam baseadas no melhor interesse do paciente, de forma independente e técnica.

Os princípios éticos que governam estas interações estão descritos neste Código de Conduta e Ética. Para assegurar que relacionamentos entre os colaboradores, oficiais do governo e profissionais da saúde alcancem os mais altos padrões éticos, todas as interações devem ser conduzidas pelos seguintes princípios:

Integridade: Agir com honestidade e veracidade com todas as partes.

Independência: As interações da Dabasons com profissionais da saúde e oficiais do governo não devem ser usadas para influenciar indevidamente decisões governamentais, dos profissionais da saúde ou para desviar do que é melhor para o paciente.

Adequação: Acordos com profissionais da saúde estarão em conformidade com os devidos padrões comerciais, serão precisos, adequados e isentos de propósitos direcionados à obtenção de vantagens impróprias, ilegais ou desleais.

Desenvolvimento: Relacionamentos com profissionais da saúde e/ou oficiais do governo são destinados a impulsionar a tecnologia e inovação, e a cuidar e melhorar a qualidade de vida do paciente.

Transparência: Interações entre a Dabasons, seus clientes e profissionais da saúde e/ou oficiais do governo terão propósito e âmbito claros, sempre em cumprimento das leis, regulamentos, ou códigos de conduta profissionais, e evitarão qualquer ação imprópria ou conflito de interesse.

Os princípios e regras previstas neste Código se aplicam a todos os colaboradores da Dabasons, seus parceiros, clientes, profissionais da saúde e oficiais governamentais. Estes suplementam e estão sujeitos às leis de cada país, estado ou região nas quais a Dabasons realiza seus negócios. A Dabasons tem a responsabilidade de conhecer e cumprir estas leis.

6 Cumprimento do Código
de Conduta e Ética

7 Canal de ética
Dabasons

6 - Cumprimento do Código de Conduta e Ética

Todos os colaboradores e parceiros devem cumprir o Código de Conduta e Ética da Dabasons. A cada ano, os colaboradores da Dabasons receberão treinamento sobre as melhores práticas e princípios adotados e descritos neste Código.



Dúvidas, informações, direcionamentos e comunicações gerais sobre este Código de Conduta e Ética serão tratadas pelo seguinte canal:
comitecompliance@dabasons.com.br

7 - Canal de ética Dabasons

Em linha com o cumprimento estrito da lei e em conformidade com os princípios da “boa conduta” prescritos neste Código, a Dabasons não tolerará a prática ou o envolvimento na prática de fraude ou ato ilícito por parte de seus colaboradores ou parceiros (representantes, distribuidores, fornecedores), reservando-se o direito de apurar os fatos, aplicar as medidas disciplinares cabíveis e/ou de reportar o fato à autoridade regulamentar competente para a devida responsabilização civil e penal do fraudador.

As comunicações referentes à fraude corporativa ou a qualquer outra forma de fraude, de ato ilícito ou de conduta imprópria, feitas de forma anônima ou não, serão tratadas de forma imparcial e sigilosa pelo Comitê de Compliance da Dabasons, visando proteger o autor da comunicação e a qualidade das investigações.

As informações sobre violações do Código de Conduta e Ética, devem ser feitas através do “Canal de Ética da Dabasons” disponível no site **dabasons.com.br/canaldeetica** ou por e-mail **canaldeetica@dabasons.com.br**

Às denúncias realizadas pelo Canal de Ética da Dabasons são assegurados o anonimato e a apuração.

8 Relacionamento com públicos de interesse

8 - Relacionamento com públicos de interesse

Em qualquer de suas relações, a Dabasons atua para evitar práticas contrárias às leis, à ética e aos bons costumes, que desabonem a empresa, seus integrantes ou clientes, proibindo o acesso e compartilhamento de conteúdo pornográficos, racistas, discriminatórios, simpatizantes ao tráfico de drogas, à violência e ao crime, de cunho político-partidário-social-religioso, dentre outros, que possam causar desconforto, discórdia e/ou sofrimento a quaisquer pessoas, dentro e fora da empresa.

A Dabasons tratará a relação com colaboradores, clientes, parceiros, fornecedores, revendedores, governo e demais partes interessadas de forma transparente, ética e honesta, conforme práticas expressamente descritas no presente Código.

8.1. Relação com os colaboradores

São esperados os seguintes comportamentos por parte dos colaboradores da Dabasons:

- É vedado ao empregado constituir empresa no ramo de atuação igual ou semelhante ao da Dabasons;
- É vedado ao empregado assinar documentos em nome da empresa que não fazem parte de suas atividades e que não tenha autorização para assinar. Somente os representantes legais da empresa constantes no Contrato Social e prepostos devidamente autorizados por procuração tem o poder legal para tal. A Política de Alçadas da Dabasons esclarece eventuais dúvidas sobre responsabilidades neste sentido;
- Não realizar declarações à imprensa sobre a Dabasons sem autorização prévia;
- Não participar de negócios pessoais utilizando o nome da empresa;
- Não utilizar as instalações e demais bens da companhia para fins pessoais;
- Não obter vantagens e/ou descontos em razão do vínculo empregatício;
- Não aceitar favores, presentes e/ou benefícios de terceiros;
- Não praticar agiotagem;
- Zelar pela imagem institucional da Dabasons;
- Utilizar o telefone apenas para assuntos profissionais;
- Ter moderação ao se comunicar pelo telefone celular;
- Receber visitas somente relacionadas aos negócios da empresa;
- Não enviar ou receber correspondências pessoais nos endereços comerciais;
- Utilizar e-mails e internet para fins profissionais ligados às atividades da empresa;
- Não fornecer e-mail ou celular pessoal para o cliente.

A Dabasons compreende que as relações humanas devem ser pautadas pelo respeito mútuo, ética e confiança, assim, espera que seus colaboradores compartilhem e defendam esses valores guiando-se pelos princípios estabelecidos neste código para o exercício de suas atividades.



8.1.1. Conflito de interesses

Conflito de interesses ocorre quando, por conta de um interesse próprio, um colaborador pode ser influenciado a agir contra os princípios da Dabasons, tomando uma decisão inapropriada ou deixando de cumprir alguma de suas responsabilidades profissionais. São situações onde o julgamento e/ou atitude se distorce em favor de outros interesses, em detrimento dos da organização.

No âmbito das atividades da empresa, todos os colaboradores da Dabasons devem tomar decisões no melhor interesse da Dabasons (seguindo as políticas e procedimentos internos da empresa) e não baseadas nos seus próprios interesses. O colaborador deve sempre informar ao Comitê de Compliance sobre qualquer interesse pessoal que possa ser conflitante com o desempenho dos seus deveres profissionais. São exemplos de conflito de interesses:

- A contratação de familiares na empresa, independente dos cargos ou departamentos;
- A utilização, para contratos ou encomendas pessoais, das mesmas empresas com as quais a Dabasons tenha relações comerciais. Tal regra aplica-se em particular se o colaborador exercer ou tiver capacidade para exercer uma influência direta ou indireta sobre a concessão, ou não, de contratos.

Em especial e de forma preventiva, a fim de se evitar conflito de interesses, devem ser observadas as seguintes diretrizes:

A - Participações em empresas terceiras

Os colaboradores que detenham ou adquiram direta ou indiretamente uma participação num concorrente, cliente ou fornecedor da Dabasons, ou numa empresa que a Dabasons detenha ações devem comunicar este fato a área de Recursos Humanos. Uma vez comunicada uma participação numa empresa terceira, a Dabasons tomará as medidas adequadas para eliminar quaisquer conflitos de interesses.

B - Manuseio de propriedade da Dabasons

O escritório da Dabasons possui dispositivos e equipamentos, como telefones, copiadoras, computadores, softwares, Internet/intranet e outras ferramentas. Estes dispositivos devem ser utilizados apenas no âmbito das atividades da Dabasons e não para proveito pessoal. É responsabilidade do colaborador zelar pelo bom uso e pela conservação do patrimônio da Dabasons colocado sob sua guarda.

C - Devem ser mantidos em nível de confidencialidade as informações relacionadas a:

- Fornecedores, compras e condições;
- Informações de clientes;
- Dados de pacientes;
- Números de vendas, margem ou números de qualquer natureza;
- Estratégias e planos referentes a expansões dos negócios;
- Salários, gratificações ou quaisquer formas de remuneração;
- Softwares, documentos e relatórios gerenciais;
- Cultura e tecnologia operacional;
- Contratos ou planos estratégicos;
- Desenvolvimentos em casos judiciais;
- Desenvolvimentos técnicos ou de produtos.

Não é autorizada a divulgação de informações confidenciais ou obtidas em razão das atividades realizadas em nome da Dabasons. O sigilo das informações deve ser mantido inclusive perante, jornalistas, analistas financeiros, médicos, consultores, familiares, amigos, entre outros.

8.1.2. Conduta fora da Dabasons

Como integrante dos quadros da Dabasons, o colaborador deve ser criterioso com sua conduta em ambientes públicos, seja em circunstâncias de sua atividade profissional, seja em situações de sua vida privada, agindo com prudência e zelo e não expondo a Dabasons, nem sua própria carreira a risco.

Espera-se do colaborador um comportamento coerente com as condutas descritas neste Código de Conduta e Ética, especialmente em situações em que a imagem da Dabasons está em evidência, tais como, em eventos, conferências, feiras, exposições, congressos, treinamentos, entre outros.

8.1.3. Assédio moral ou sexual

Caracteriza-se assédio quando alguém em posição privilegiada usa dessa vantagem para humilhar, desrespeitar e/ou constranger outra pessoa ou grupo de pessoas. O assédio moral ocorre quando se expõe alguém a situações de humilhação. O assédio sexual visa a obter vantagem e/ou favor sexual.

A Dabasons não admite qualquer tipo de assédio, nem situações que configurem desrespeito, intimidação ou ameaça no relacionamento entre colaboradores, entre colaboradores e parceiros, ou fornecedores, ou clientes ou pacientes, independentemente do nível hierárquico ou tipo de relação.

O indivíduo que se considerar discriminado, humilhado ou alvo de preconceitos, práticas abusivas ou em situação de desrespeito deverá reportar o fato ao Comitê de Compliance através dos meios aqui previstos.

8.1.4. Discriminação no ambiente de trabalho

A Dabasons valoriza a diversidade nas relações de trabalho. Portanto, a todos deve ser dado tratamento respeitoso, cordial e justo, independentemente de cargo ou função que ocupem.

A Dabasons cultiva um ambiente de respeito à dignidade, à diversidade e aos direitos humanos e adota práticas que contribuem ativamente para a prevenção, o combate e a erradicação de formas degradantes de trabalho (infantil, forçado e escravo), bem como da discriminação, assédio, desrespeito, exploração e preconceito de qualquer natureza, seja de raça, religião, faixa etária, sexo, convicção política, nacionalidade, estado civil, orientação sexual, condição física ou quaisquer outros.

8.1.5. Exploração do trabalho adulto ou infantil

A Dabasons não permite ou tolera contratações ou associações que possuam qualquer vínculo com exploração do trabalho adulto ou infantil.

A Dabasons não admite de forma alguma a exploração do trabalho adulto e infantil e reserva-se o direito de não manter relações de qualquer natureza com clientes e fornecedores que adotem essa prática.

Entende-se por exploração do trabalho adulto, o trabalho escravo, previsto no art. 149, do Código Penal Brasileiro.





A Dabasons pauta a relação com seus clientes em valores e princípios éticos fundamentados na honestidade, lealdade e justiça.

8.1.6. Uso de álcool, drogas, porte de armas e comercialização de mercadorias

Todo colaborador deve cuidar de sua imagem. Assim, está proibida a utilização de álcool, drogas, o porte de armas e a comercialização de mercadorias de interesse próprio em horário de trabalho.

É proibida a ingestão de bebidas alcoólicas no horário de trabalho, assim como o exercício da função profissional em estado de embriaguez. São proibidos também o uso e o porte de drogas e a permanência no ambiente de trabalho em estado alterado pelo uso dessas substâncias, o que pode afetar a segurança e o desempenho tanto do colaborador quanto de seus colegas de trabalho.

8.1.7. Atividades políticas

Recursos, espaços e imagem da Dabasons não podem ser usados para atender a interesses políticos pessoais ou partidários.

É proibido ao colaborador realizar, em nome da Dabasons, qualquer contribuição em valor, bens ou serviços para campanhas ou causas políticas.

A Dabasons respeita o direito individual do colaborador de se envolver em assuntos cívicos e participar do processo político. Porém, tal participação deve ocorrer em seu tempo livre e à sua própria custa. Nessa situação, o colaborador deve tornar claro que as manifestações são suas e, não, da Dabasons.

8.2. Relação da Dabasons com os Clientes

A Dabasons não discrimina clientes, seja por origem, porte econômico ou localização. No entanto, reserva-se o direito de encerrar qualquer relação comercial sempre que houver descumprimento contratual ou, ainda, quando o relacionamento representar risco legal, social ou ambiental.

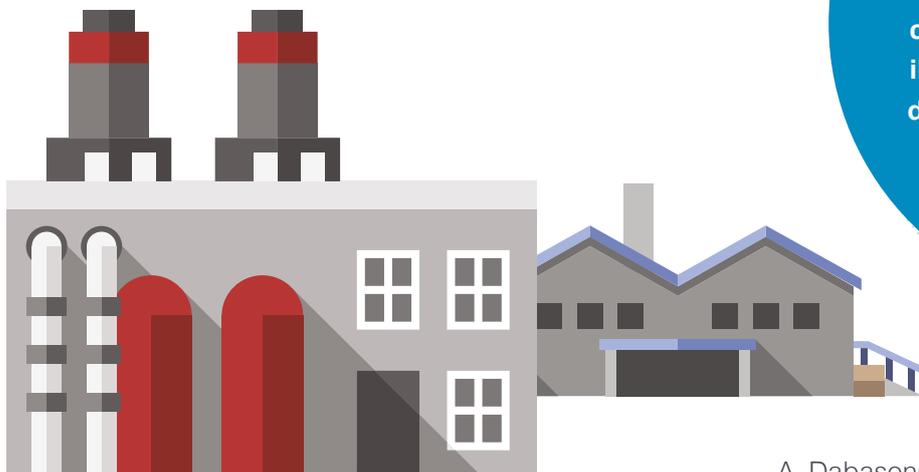
Os requisitos de qualidade e legalidade devem ser sempre considerados e todos aqueles que forem acordados com os clientes devem ser rigorosamente cumpridos. As informações sobre os produtos oferecidos pela Dabasons devem ser sempre claras, verdadeiras e objetivas.

É proibido fazer pagamentos impróprios a qualquer pessoa com o intuito de facilitar a prestação de serviços, mesmo havendo risco de perder a oportunidade de negócio.

A Dabasons compreende que é de sua responsabilidade a confidencialidade das informações sigilosas a nós repassadas por nossos clientes.

8.3. Relação com fornecedores

A Dabasons preza para que o relacionamento com os fornecedores seja conduzido em termos **honestos, leais e equitativos**, buscando constantemente a parceria e a cooperação entre as partes.



A seleção e contratação de fornecedores deve ser objeto de concorrência transparente e inequívoca, privilegiando a competência técnica, a conformidade legal, a reputação ilibada e o comportamento ético do fornecedor, visando o melhor retorno possível em termos de custo e qualidade para a Dabasons.

A Dabasons cuidará, por meio de processo de avaliação de terceiros, que tais requisitos sejam sempre atingidos.

8.4. Relação com revendedores

A Dabasons adota programa de gerenciamento de revendedores, o qual deve incluir os seguintes elementos:

Política/Procedimento por escrito

Adota uma política de cumprimento banindo todas as formas de suborno por qualquer pessoa ou entidade agindo em prol da Dabasons;

Avaliação de risco

Avalia o perfil de risco para os acordos propostos e utilização de revendedores, incluindo, por exemplo, a avaliação de:

- Informações sobre requerimentos legais do mercado local;
- Informações de terceiros sobre acordos incomuns (comissões excessivamente altas, um elevado grau de interações com oficiais do governo, orçamentos para marketing, contas de pagamento off shore, etc.);
- Informações disponíveis de fontes públicas ou de funcionários sobre problemas potenciais. A avaliação de riscos pode contribuir para a aplicação de outros elementos desta seção.

Programa de diligência

Estabelece um programa de devida diligência de pré-engajamento e renovação, para identificar, prevenir e mitigar riscos relacionados ao mercado no qual o Revendedor for contratado para operar, assim como qualquer atividade específica que o revendedor for realizar pela Dabasons.

Contrato por escrito

Determina termos do contrato que exijam controles adequados e implementação de uma política anticorrupção, tais como:

- Cumprimento das leis aplicáveis, princípios e políticas da Dabasons;
- O direito de solicitar comprovantes da realização de auditorias independentes in loco, incluindo o acesso a livros e registros relevantes, quando possível;
- Direito a uma terminação precoce quando houver falhas no cumprimento de leis aplicáveis ou políticas da Dabasons;
- Direito de diligência na ocasião da renovação.

Treinamento e educação

Estabelece treinamento e educação inicial e regular para os revendedores e para os colaboradores relevantes da Dabasons que gerenciem os relacionamentos dos revendedores sobre as leis aplicáveis, políticas da Dabasons e o Código de Conduta e Ética.

Monitoramento

Considera monitoramento, baseado em riscos, e outras avaliações dos relacionamentos com revendedores sobre o cumprimento das leis aplicáveis, políticas da Dabasons, Código de Conduta e Ética, assim como termos relevantes do contrato, e certificação periódica do pessoal dos revendedores sobre o cumprimento das leis aplicáveis, políticas da Dabasons, o Código, e termos relevantes do contrato.

Ação corretiva apropriada

Reserva e realiza medidas corretivas necessárias e apropriadas se um revendedor falhar no cumprimento das leis aplicáveis, políticas da Dabasons, Código, ou termos relevantes do contrato ou se engajar em alguma outra conduta não permitida.



8.5. Relação com o governo

A Política de Anticorrupção da Dabasons deve sempre ser seguida, por qualquer colaborador ou terceiro, no que tange às relações e interações com membros e funcionários de governo.

De todo modo, a Dabasons não exerce atividades político-partidárias e não dá apoio financeiro em qualquer das suas formas a partidos e/ou candidatos. Nem tão pouco favorece, seja em dinheiro ou qualquer outra forma, funcionário ou oficiais do governo ou agente público, com objetivo de obter qualquer vantagem para a Dabasons ou para seus colaboradores.



O fornecimento de informações da Dabasons a todas as esferas de governo, incluindo órgãos públicos municipais, estaduais e federais, deve ser sempre formalizado por escrito, e com a devida aprovação da Diretoria da Dabasons.

Em casos de fiscalização promovida por órgãos do governo, o colaborador deve informar a Diretoria antes de qualquer encaminhamento. Se um “mandado de busca” for apresentado, o colaborador da Dabasons deve cooperar, porém, contatando imediatamente a Diretoria.

O envio de informações deve se dar de forma completa, exata e suficiente para o esclarecimento da questão, de maneira a cumprir, rigorosamente, com as normas aplicáveis. O colaborador deve analisar se a informação prestada tem a indicação “confidencial” e se foram tomadas medidas adequadas para proteger sua confidencialidade.

A Dabasons proíbe a realização de pagamentos a título de gratificação, ou o oferecimento de qualquer vantagem, a funcionários públicos para obtenção de qualquer vantagem ilícita para a Dabasons e seus colaboradores.

O colaborador da Dabasons não deverá utilizar o nome da empresa no trato de assuntos pessoais de qualquer natureza no seu relacionamento com o governo.

9 Questões de interesse geral

9. Questões de interesse geral

9.1. Registros contábeis

É obrigação da Dabasons manter livros, registros e contas refletindo, de forma detalhada, precisa e correta, todas as transações da organização. Para se resguardar do cometimento de crimes contra a Ordem Econômica e Tributária, é importante que as transações sejam transparentes, totalmente documentadas e codificadas para contas que reflitam de maneira precisa a sua natureza. Tentar camuflar ou alterar registros relacionados a pagamentos, sem fundamentação, criará uma violação ainda pior.

É fundamental, assim, assegurar que todas as transações e operações estejam totalmente documentadas, corretamente aprovadas e codificadas para a descrição de despesa correta. A Dabasons possui regras e procedimentos próprios que informam e estabelecem o controle destas informações.

Pagamentos realizados de maneira que não possibilite o registro e/ou a conferência posterior nos livros contábeis da Dabasons e demais documentos pertinentes são proibidos.

9.2. Treinamentos e conferências

9.2.1. Treinamento e conscientização sobre boa conduta (*Compliance*)

A Dabasons, ciente de seu comprometimento com o valor da “boa conduta”, da governança corporativa, da sustentabilidade e da aderência (compliance) às boas práticas nacionais e internacionais, adotou este Código que será objeto de disseminação no âmbito de “treinamento” anual, a ser realizado pelos colaboradores e parceiros visando à conscientização sobre a importância da incorporação dos valores da boa conduta e integridade nas suas atividades do dia-a-dia.

9.2.2. Treinamento e educação sobre artigos e equipamentos médicos, hospitalares e de laboratórios

A Dabasons pode oferecer treinamento e educação sobre os seus produtos e equipamentos médico-hospitalares disponíveis à profissionais da saúde. A Dabasons pode, também, prover ensino a profissionais da saúde sobre tópicos concernentes ou associados ao uso de seus produtos e equipamentos médico-hospitalares.

- “Treinamento” significa apresentação e explanação das regras e condições necessárias para o uso seguro e eficiente de artigos e equipamentos médicos e hospitalares;
- “Educação” significa comunicação de informação diretamente concernente ou associada com o uso dos artigos e equipamentos médicos e hospitalares da Dabasons, ou seja, informação sobre os estados de doença e os benefícios que os produtos farão para certas populações de pacientes.

Programas de Treinamento e Educação incluem, mas não se limitam, a sessões de treinamento prático, oficinas de trabalho, palestras e apresentações e reuniões clínicas. A Dabasons estabelece as seguintes diretrizes para treinamentos e programas educativos relativos à artigos e equipamentos médicos e hospitalares para profissionais da saúde:

- Programas que providenciam treinamento “prático” com artigos e equipamentos médicos e hospitalares devem ser conduzidos em instalações de treinamento, instituições médicas, laboratórios ou outras instalações apropriadas. A equipe de treinamento utilizada pela Dabasons deverá ter as qualificações devidas para realizar tal treinamento;
- A Dabasons pode oferecer refeições e bebidas com valor modesto aos profissionais da saúde participantes durante estes programas. As diretrizes relacionadas a refeições devem ser seguidas de acordo com a Política de Anticorrupção da Dabasons;
- A Dabasons poderá realizar treinamento e educação sobre os produtos e equipamentos médicos e hospitalares em outras localidades. Neste caso, a Dabasons poderá custear viagem com hospedagem modesta para o profissional de saúde contratado para prestação de serviço de treinamento;
- Até onde possível, a Dabasons deverá fazer as reservas de viagens diretamente para o profissional da saúde. Se a compra direta não for possível, o reembolso deverá ser somente para os custos reais e apropriados, mediante a entrega de recibos originais ou outra prova adequada de pagamento. Reembolsos deverão ser realizados, somente, por meio de transferência bancária eletrônica;
- Não é permitido que a Dabasons pague por refeições, bebidas, viagem, ou qualquer outra despesa para familiares e convidados do profissional da saúde ou qualquer outra pessoa que não tenha um interesse profissional legítimo nas informações a serem compartilhadas no encontro.

9.2.3 Produtos para avaliação e demonstração

A Dabasons poderá prover quantidades razoáveis de produtos a profissionais da saúde, sem custo, para o propósito de avaliação e demonstração.

Produtos da empresa que podem ser providos a profissionais da saúde para avaliação incluem os de uso único (por exemplo, produtos consumíveis ou descartáveis) e produtos de uso múltiplo (às vezes, denominados como “bens de capital”). Esses produtos podem ser providos gratuitamente para permitir que os profissionais da saúde avaliem o uso apropriado e a funcionalidade do produto e para determinar se e quando usar, encomendar, comprar ou recomendar o produto no futuro. Produtos da empresa providos para avaliação devem ser tipicamente usados para cuidar de pacientes.

Uso único

O número de produtos de uso único providos gratuitamente não deverá exceder a quantia razoavelmente necessária sob as circunstâncias para permitir uma avaliação adequada dos produtos.

Uso múltiplo

Produtos de uso múltiplo providos sem a transferência do título, para efeitos de avaliação. Deverão ser fornecidos somente durante um espaço de tempo que seja razoável sob as circunstâncias para permitir uma avaliação adequada. Os termos da avaliação de tais produtos deverão ser estabelecidos por escrito e com antecedência. A Dabasons deverá ter um plano para remoção de produtos de uso múltiplo, em tempo hábil, do local do profissional da saúde ao fim do período de avaliação, a não ser que o profissional da saúde compre ou alugue os produtos.

Demonstração

Produtos de demonstração são produtos de uso único não esterilizados ou modelos de tais produtos que são usados para aumentar a consciência, a educação e o treinamento do profissional da saúde e do paciente. Produtos para demonstração não devem ser usados no cuidado dos pacientes. Produtos demonstrativos são identificados como não apropriados para uso em pacientes, com a designação “Amostra” ou “Não feito para consumo humano”, ou outra identificação no produto, no empacotamento do produto e/ou na documentação que o acompanha. A Dabasons deve prover documentação e divulgação de informações aos profissionais da saúde sobre o status gratuito de produtos de avaliação e demonstração.

Entidades públicas

A Dabasons não providenciará brindes e amostras para entidades públicas, ou para profissional da saúde que preste serviço ou tenha qualquer relação com entidades públicas. Para garantir o cumprimento da Política de Anticorrupção, a Dabasons somente oferecerá amostras que atendam aos requerimentos de compras públicas e licitações quando participar formalmente desta modalidade de negócios.





9.2.4. Conferências educacionais de terceiros

A Dabasons poderá apoiar conferências legítimas, independentes, educacionais, científicas que promovam o conhecimento científico, avanços médicos e cuidados eficientes de saúde. A Dabasons apoia apenas conferências educacionais que preservem a independência da educação médica e que não sejam utilizadas como um meio de induzimento inapropriado para venda de seus produtos ou serviços.

Neste sentido, A Dabasons pode apoiar estas conferências por meio de Patrocínio, quando:

- O encontro é primordialmente dedicado à promoção de atividades e diálogos objetivamente científicos e educativos; e
- A instituição de treinamento ou o organizador da conferência escolhe os profissionais da saúde que estão sendo treinados.

Todos os acordos de patrocínio terão de ser documentados. O organizador da conferência deverá controlar e ser responsável pela escolha do conteúdo programático, do corpo docente, dos métodos educacionais e dos materiais, sempre de forma independente em prol da promoção do conhecimento científico. O Patrocínio poderá ser realizado via pagamento de:

Refeições e bebidas para a conferência

A Dabasons pode prover fundos ao organizador da conferência para apoiar a provisão de refeições e bebidas para os participantes da conferência. Todas as refeições e bebidas devem ser de valor modesto, subordinado ao tempo, enfoque e propósito da conferência, e claramente separada da porção de educação médica continuada da conferência. Tais refeições e bebidas devem ser providas:

- A todos os profissionais da saúde que participam;
- De maneira que seja justificadamente consistente com os padrões aplicáveis estabelecidos pelo organizador da conferência e o corpo credenciador da atividade educacional.

Anúncios e demonstrações

A Dabasons pode comprar anúncios e arrendar estandes para mostruários nas conferências.

ATENÇÃO: A Dabasons não patrocina a participação de profissionais da saúde em conferências educacionais de terceiros, seja por meio de pagamento ou reembolso de despesas para tais participações, seja através de transporte, estadia e/ou alimentação.

9.3. Brindes

A Dabasons poderá prover ou receber brindes de seus parceiros comerciais, sejam clientes, fornecedores, terceiros ou profissionais de saúde.

A distribuição ou recebimento de Brindes deverá atender às diretrizes expostas na Política de Anticorrupção da Dabasons e aos seguintes critérios gerais:

- Deve corresponder ao evento educacional e/ou treinamento sobre um produto;
- Não deve exceder o valor de R\$ 100,00. No caso de recebimento de brindes de valores superiores, o Comitê de Ética deverá ser prontamente informado;
- Deve ser relacionado ao trabalho do profissional da saúde ou para o benefício dos pacientes.

Não é permitido pela Dabasons o recebimento ou oferta de brindes a profissionais do setor público.

9.4. Vendas, promoções e encontros de negócios

A Dabasons possui uma Política Comercial específica e criteriosa, pautada na ética e integridade, podendo realizar reuniões de negócios com profissionais da saúde para discutir características dos produtos e equipamentos médicos. Estas reuniões devem ocorrer sempre em local comercial apropriado, que seja condizente à troca eficaz de informação.

A Dabasons poderá pagar pelos custos de viagem de participantes apenas quando necessário para finalidade estritamente comercial e dentro da necessidade técnica para venda de produtos e equipamentos médicos (por exemplo, para visitação de fábricas ou demonstrações de equipamentos não portáteis).

A Dabasons não remunera honorários de profissionais da saúde por qualquer forma em tais situações (por exemplo, pelo tempo que o profissional da saúde passou enquanto participava de qualquer evento educacional e/ou de vendas, promoção, ou de outro encontro de negócios realizado pela Dabasons na qual o profissional da saúde não prestou um serviço).

Não é permitido pagar por refeições, bebidas, viagens, ou hotéis para familiares e convidados de profissionais da saúde ou outra pessoa que não tenha um interesse profissional legítimo na informação sendo compartilhada no encontro.

Não é permitido pela Dabasons a realização de encontros de vendas, promoções e reuniões de negócios com profissionais do setor público.

9.4.1 Refeições em interações comerciais

Interações comerciais da Dabasons com profissionais da saúde poderão envolver a apresentação de informação científica, educacional ou comercial. Tais trocas podem ser produtivas e eficientes quando realizadas em conjunto com refeições. Portanto, uma vez observadas as regras gerais previstas neste Código, refeições modestas poderão ser providenciadas como uma cortesia comercial ocasional, em um local apropriado e ser adequada ao tempo relacionado às interações principais.



9.5. Acordos de consultoria com profissionais da saúde

A Dabasons deve cumprir com os seguintes padrões em conexão com acordos de consultoria com profissionais da saúde:

- Acordos de consultoria devem ser por escrito e descrever claramente todos os serviços a serem providos. Quando a Dabasons contrata um consultor para realizar serviços de pesquisa clínica, deve também haver um protocolo de pesquisa por escrito. Quando cabível, o empregador do profissional da saúde precisa ser notificado sobre o acordo de consultoria;
- Acordos de consultoria não poderão ser firmados com profissionais da saúde que atuem no setor público;
- Acordos de consultoria somente podem ser firmados quando uma necessidade legítima para os serviços for identificada e documentada de antemão;
- A escolha de um consultor deverá ser feita com base nas qualificações e perícia do consultor para atender a uma necessidade definida;
- O pagamento realizado não deve ser baseado no volume ou valor dos negócios passados, presentes ou antecipados do consultor. Compensação paga ao consultor somente poderá ser feita após a prestação do serviço. O pagamento deverá ser realizado por transferência bancária eletrônica ou por cheque. O pagamento não pode ser realizado em dinheiro;
- A Dabasons poderá pagar por despesas documentadas, razoáveis e legítimas realizadas por um consultor, que sejam necessárias para executar o acordo de consultoria, como custos de viagem, refeições modestas e hospedagens modestas;
- O local e as circunstâncias dos encontros da Dabasons com os consultores deverão ser apropriados ao assunto da consultoria. Estes encontros devem ser realizados em locais clínicos, educacionais, de conferências ou outros locais, incluindo hotéis ou outras instalações comercialmente disponíveis para encontros, conducentes para a troca eficaz de informação;
- A área de Vendas da Dabasons não pode oferecer opiniões sobre a adequação de um consultor proposto, e não deve controlar ou influenciar a decisão de engajar um profissional da saúde específico como consultor, de forma indevida;
- A Dabasons é responsável pela manutenção de provas de desempenho dos serviços providos pelos consultores, tais como os resultados de estudos clínicos e relatórios de atividades desempenhadas;
- A Dabasons deverá registrar todas as transações de forma detalhada, precisa e correta nos livros contábeis e fiscais. É importante que as transações sejam transparentes, totalmente documentadas e codificadas para contas que reflitam de maneira precisa a sua natureza.

As diretrizes para contratação de Consultoria devem estar de acordo com o procedimento PO00032 “Contratação de profissionais de saúde para prestação de serviços de treinamento”.

9.6. Entretenimento e recreação

Para assegurar o enfoque apropriado em uma troca de informações e/ou educação e para evitar a aparência de impropriedade, a Dabasons não deverá prover ou pagar por qualquer evento ou atividade de entretenimento ou recreativo para qualquer profissional da saúde. Tais atividades incluem, por exemplo, teatro, eventos esportivos, golfe, esqui, equipamento esportivo, caça, pesca e viagens de lazer ou de férias.



9.7. Doações

A Dabasons pode promover pesquisas, educação e doações, de acordo com as seguintes diretrizes:

- Adotar critérios de acordo com a Política de Anticorrupção para providenciar tais doações, que não levem em conta o volume ou valor das compras feitas, ou que se antecipa que serão feitas, pelo recipiente;
- Implementar procedimentos apropriados para assegurar que tais doações não sejam usadas como um induzimento ilegal;
- Assegurar que todas doações sejam devidamente documentadas e utilizadas em conformidade com o propósito da organização.

A Dabasons é estritamente proibida de oferecer ou tentar oferecer dinheiro, ativos, propriedades, serviços, ou o uso de instalações como contribuições políticas para qualquer oficial de governo.

A área de Vendas da Dabasons não pode opinar a respeito de uma doação proposta, ou sobre recipientes ou programas que podem receber uma doação. A área de Vendas da Dabasons não deverá controlar ou influenciar na decisão de qual instituição médica ou de atendimento de saúde receberá uma subvenção ou doação, nem em relação ao montante.

9.7.1 Educacionais

A Dabasons poderá prover doações para pesquisas de apoio a pesquisa médica e laboratorial independente com mérito científico. Tais atividades precisam ter objetivos bem definidos e marcos importantes e não podem estar atrelados direta ou indiretamente com a compra de artigos e equipamentos médicos e hospitalares. As pesquisas, subvenções e doações educacionais devem ser aprovadas pela Diretoria.

9.7.2. Caritativas

A Dabasons deverá exercer a devida diligência para assegurar a legitimidade da organização caritativa ou missão filantrópica. Doações podem ser feitas somente após o atendimento de critérios adotados pela Dabasons, tais como:

- Os pedidos de contribuição devem ser feitos por escrito, devendo ser especificados, no mínimo, a organização que solicita a contribuição, o objetivo da contribuição e o valor requisitado;
- Os pedidos devem ser cuidadosamente analisados, para que se verifique se a contribuição não irá fornecer benefício pessoal a algum funcionário público e se a instituição está registrada nos termos da legislação aplicável;
- A contribuição deve ser feita à instituição de caridade registrada nos termos da legislação aplicável;
- A contribuição deve ser feita à instituição de caridade e não à pessoa física e, em nenhuma circunstância, o pagamento deve ser feito em dinheiro ou através de depósito em conta corrente pessoal; e
- É necessário obter comprovante de recebimento de toda contribuição feita a causas beneficentes, bem como o monitoramento da aplicação adequada dos recursos por parte da instituição.

Doações devem ser motivadas por propósitos caritativos legítimos e devem ser feitas tão somente a organizações filantrópicas legítimas. As contribuições caritativas devem ser aprovadas pela Diretoria.

9.7.3 Contribuições políticas

A Dabasons não realiza contribuições ou doações a partidos políticos, campanhas políticas e/ou candidatos a cargos públicos, nem contribuições políticas de qualquer natureza.



10 Licitações

11 Desconto financeiro

10 - Licitações

No contexto das licitações públicas, a Dabasons não deverá fornecer itens, subvenções ou doações que não estejam claramente definidos no edital da licitação.



É vedado qualquer tipo de pagamento ou outra forma de benefício (direto ou indireto) a um agente público para obtenção de qualquer tipo de vantagem, como, por exemplo, especificação em edital com direcionamento para uma marca ou um produto específico de determinada empresa.

11 - Desconto financeiro

A Dabasons poderá conceder descontos financeiros a compradores de Produtos para Saúde, desde que for motivado por uma razão comercial legítima, tais como antecipação do prazo de pagamento pelo comprador.

O desconto financeiro deverá ser eventual, transparente e devidamente documentado.

12 Interação com pacientes

12 - Interação com pacientes

A Dabasons poderá interagir com Pacientes para fins de uma ação legítima de natureza Educacional, de Pesquisa e/ou de Apoio ao Tratamento Médico, sobretudo no âmbito de pesquisas clínicas e programas de suporte a pacientes.

12.1 Privacidade de dados de pacientes



Em todas as interações diretas com Pacientes, deverá ser respeitada a privacidade dos seus dados pessoais, que serão registrados para fins de rastreabilidade, a fim de preservar sua integridade.

12.2 Medidas litigiosas na saúde

É vedado à Dabasons estimular ou financiar Pacientes ou Organização de Pacientes a adotar medidas litigiosas no âmbito de qualquer dos Sistemas de Saúde público e complementar, tais como ações administrativas e judiciais, para pleitear quaisquer Produtos para Saúde, sobretudo terapias experimentais, ou seja, que não disponham de Registro Sanitário de Produto.

13 Prática de boa
conduta nos negócios

14 Gestão do Código
de Conduta e Ética

13. Prática de boa conduta nos negócios

A Dabasons repudia quaisquer práticas de negócios que possam caracterizar propina, suborno, fixação de preço ou comportamentos similares, proibindo seus parceiros comerciais de adotá-las em quaisquer relações.

As diretrizes anticorrupção têm como objetivo assegurar que a Dabasons observe os requisitos das Leis Anticorrupção nacionais e internacionais, públicas ou privadas, de forma a garantir que, durante a condução dos negócios, sejam adotados os mais elevados padrões de integridade, legalidade e transparência.

A Lei Anticorrupção não se aplica somente ao indivíduo que paga o suborno, mas também aos indivíduos que agiram de maneira a incentivar o pagamento, ou seja, se aplicam a qualquer indivíduo que:

- Aprovar o pagamento de suborno;
- Fornecer ou aceitar faturas falsas;
- Retransmitir instruções para pagamento de suborno;
- Encobrir o pagamento de suborno; ou
- Cooperar conscientemente com o pagamento de suborno.

Todos os colaboradores e parceiros que atuam em nome da Dabasons estão proibidos de oferecer, prometer, fazer, autorizar ou proporcionar (diretamente ou indiretamente através de terceiros) qualquer vantagem indevida, pagamentos, presentes ou a transferência de qualquer coisa de valor para qualquer pessoa, seja ela profissionais do governo ou não, para influenciar ou recompensar qualquer ação oficial ou decisão de tal pessoa em benefício da Dabasons.



Nenhum colaborador da Dabasons poderá ser penalizado devido a atraso ou perda de negócios resultantes de sua recusa em pagar suborno.

Os pagamentos para facilitar ou acelerar ações de funcionários públicos ou privados podem constituir crime de corrupção, por isso a Dabasons proíbe que pagamentos facilitadores sejam efetuados por seus colaboradores e parceiros.

Todas as regras e disposições de controle estão descritas na Política Anticorrupção da Dabasons.

13.1. Sinais de alerta

Para garantir o cumprimento das leis anticorrupção a Dabasons deve estar atenta para sinais de alerta que podem indicar a ocorrência de vantagens ou pagamentos indevidos. Os sinais de alerta não são, necessariamente, provas de corrupção, nem desqualificam, automaticamente, terceiros que representam à Dabasons. Entretanto, levantam suspeita que devam ser apuradas até que estejam certos de que esses sinais não indicam problemas reais.

Os colaboradores e parceiros da Dabasons devem ver com desconfiança redobrada quaisquer sinais de alerta, como por exemplo:

- Pedido (claro ou não) de comissão / favores;
- Exigência de pagamento em dinheiro;
- Indicações de fornecedores feitas por funcionários públicos;
- Empresas controladas por funcionários públicos;
- Recusa ou simples resistência a elaborar contratos precisos;
- Proposta de valores ou condições de pagamentos incomuns ou aparentemente muito vantajosos;
- Sugestão de pagamento em contas de terceiros;
- Sugestão de divisão do pagamento em mais de uma conta;
- Conta de país diferente daquele onde o serviço foi prestado;
- Possibilidade de pagamento sem nota;
- Imprecisão em dados cadastrais, endereço ou razão social;
- Reuniões recorrentes em endereços não oficiais.

14. Gestão do Código de Conduta e Ética

A aprovação deste Código e suas atualizações são de responsabilidade da Diretoria da Dabasons.

Cabe a Diretoria da Dabasons garantir que seus colaboradores e parceiros conheçam, assimilem, apliquem e compartilhem os preceitos deste Código. Sugestões de melhorias devem ser encaminhadas ao Comitê de Compliance, através do e-mail: comitecompliance@dabasons.com.br.



Dabasons Importação Exportação e Comércio

Rua Peixoto Gomide, 515 - 2º andar - Jardim Paulista

São Paulo - SP - 01409-001

Tel (11) 3371-1500

dabasons.com.br

